**CONVOCAÇÃO 003/2021 – INGRESSO NO QUADRO NOSCOP**

**1 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO**

1.1 – A Diretoria Executiva da UNIMED-RIO convoca, dentre todos os seus atuais cooperados, aqueles que tiverem interesse em ingressar no quadro do NOSCOP para integrar a lista de seleção para a prestação de serviços médicos na forma do Ato Cooperado nas unidades próprias de serviço da Cooperativa, de acordo com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 01/2021, publicada em 05/03/2021, que cria e regulamenta o **NÚCLEO ORGÂNICO DE SERVIÇOS COOPERADOS – NOSCOP** –, bem como disciplina a adoção do Ato Cooperado realizados nas unidades próprias de serviço da UNIMED-RIO.

**2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 – Para fins de atendimento das regras da Instrução Normativa 01/2021, a Diretoria Executiva da UNIMED-RIO convoca os interessados para **atendimento das especialidades de otorrino, oftalmo, crânio/maxilo/facial, cirurgião de cabeça e pescoço, bem como de ginecologista, na unidade própria de serviço do Hospital da UNIMED-RIO**, com o escopo de compor a lista de seleção específica para essas finalidades e unidade.

2.2 – Os cooperados que manifestarem intenção de ingressar no NOSCOP, uma vez atendidos os requisitos contidos no item 6.1. da presente convocação, irão compor a referida lista de seleção, pelo prazo de 1 ano, e poderão ser chamados por ato específico, em caso de demanda, para integrarem o quadro de Cooperados em Operação na respectiva de unidade própria de serviço, de acordo com a ordem de escolha decorrente da pontuação obtida.

2.3 – Admite-se que o cooperado convocado exerça uma única vez a faculdade de recusa.

**3 – INSCRIÇÕES**

3.1 - Os interessados deverão formular pedido para ingresso no NOSCOP e apresentar o devido currículo, bem como a documentação comprobatória referente aos critérios objetivos estabelecidos no item 6.1, do presente, para o e-mail noscop@unimedrio.com.br no período de **01/11/2021 a 10/11/2021.**

**4 – DOS PRÉ-REQUISITOS**

4.1 – É pré-requisito para participar da presente convocação que o profissional esteja regularmente inscrito perante o Conselho Regional de Medicina – CRM e com as anuidades em dia, sendo necessário apresentar o nada consta emitido pelo Conselho Regional de Medicina.

**5 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 - A seleção será feita através de análise curricular utilizando os critérios de pontuação listados abaixo no item 6.1, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente.

5.2 - Em caso de igualdade de pontuação, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem**: tempo de cooperativa e, se ainda persistir o empate, o cooperado que tiver a maior idade**.

5.3 - Havendo desistência de cooperados por qualquer motivo, será obedecida a ordem de classificação para a chamada de novos cooperados.

**6 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

**6.1 – REQUISITOS PROFISSIONAIS, MÉDICOS E CURRICULARES**

Os critérios aprovados pela Diretoria Executiva da UNIMED-RIO para os fins previstos na Instrução Normativa nº 01/2021, publicada no dia 05/03/2021, em especial do disposto nos itens II, do art. 3, e II do art. 5º, ambos da referida norma, são os constantes da tabela abaixo:

**- Para as especialidades de otorrino, oftalmo, crânio/maxilo/facial:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Critério Classificatório | Pontuação atribuída | Pontuação máxima |
| Tempo de formado em anos | 1 ponto /ano | 8 |
| Residência médica ou título de especialista na área pretendida | 5 pontos | 5 |
| Outra titulação acadêmica na área pretendida, reconhecida pelo MEC como lato sensu | 2 pontos | 2 |
| Tempo de cooperativa | 1 ponto / ano | 10 |
| Experiência de ato cooperado de pelo menos 1 ano em exercício | 1 ponto/ano | 1 |

Pontuação máxima possível: 26 pontos

**- Para as especialidades de cirurgião de cabeça e pescoço:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critério Classificatório** | **Pontuação atribuída** | **Pontuação máxima** |
| Tempo de formado em anos | 1 ponto /ano | 8 |
| Residência médica ou título de especialista na área pretendida | 5 pontos | 5 |
| Outra titulação acadêmica na área pretendida, reconhecida pelo MEC como *lato sensu* | 2 pontos | 2 |
| Tempo de cooperativa | 1 ponto / ano | 10 |
| ACLS, ATLS ou PALS | 2 pontos | 2 |
| Experiência de ato cooperado de pelo menos 1 ano em exercício | 1 ponto/ano | 1 |

Pontuação máxima possível: 28 pontos

**- Para a especialidade de ginecologia:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critério Classificatório** | **Pontuação atribuída** | **Pontuação máxima** |
| Tempo de formado em anos | 1 ponto /ano | 8 |
| Residência médica ou título de especialista na área pretendida | 5 pontos | 5 |
| Outra titulação acadêmica na área pretendida, reconhecida pelo MEC como *lato sensu* | 2 pontos | 2 |
| Tempo de cooperativa | 1 ponto / ano | 10 |
| **Experiência em videolaparoscopia** | **2 pontos** | **2** |
| Experiência de ato cooperado de pelo menos 1 ano em exercício | 1 ponto/ano | 1 |

Pontuação máxima possível: 28 pontos

6.2 – A análise curricular será feita pela Diretoria Médica e pela Diretoria Administrativa da Cooperativa UNIMED-RIO.

6.4 - A declaração falsa acerca dos dados constantes nos critérios de seleção, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a eliminação do cooperado.

6.5. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a comprovação descrita no item 6.1, desta convocação, de acordo com as respectivas especialidades, até o término do período da inscrição, bem como os candidatos que não obtiverem o mínimo de 15 pontos.

6.6. Serão considerados válidos os seguintes documentos comprobatórios: contrato de trabalho, declaração assinada, diploma e certificado.

**7 – CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE PARA CONVOCAÇÃO**

7.1. Serão considerados inelegíveis para este edital os cooperados que, nos últimos 24 meses antes de sua publicação, tiverem na data da inscrição:

7.1.1 – Sido condenados em um Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela UNIMED RIO, com advertência, suspensão ou eliminação, a contar da publicação da Instrução Normativa nº 02/2019;

7.1.2. – Sofrido punição por processo ético no Conselho Regional de Medicina, que tenha restringido o exercício da profissão;

7.1.3. – Sido condenados por prática de crime na justiça comum;

7.1.4. - Não apresentarem o Nada Consta do Conselho Regional de Medicina;

7.1.5. – O cooperado que não estiver ativo.

**8 – DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será feito através de Ato do Cooperado, tendo como referência o valor em vigor para a consulta praticada pela UNIMED-RIO, de acordo com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 01/2021, publicada em 05/03/2021, que cria e regulamenta o NÚCLEO ORGÂNICO DE SERVIÇOS COOPERADOS – NOSCOP –, bem como disciplina a adoção do Ato Cooperado realizados nas unidades próprias de serviço da UNIMED-RIO.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.